



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, terça-feira, 22 de março de 2016 - Nº 053

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**GOVERNO DE PERNAMBUCO APRESENTA PLANO DE AÇÃO PARA O**  
**JOGO BRASIL X URUGUAI**



O Plano de Ação de Governo elaborado para a realização do jogo Brasil x Uruguai foi apresentado por quatro secretarias de Estado nesta terça-feira (22), no Palácio do Campo das Princesas. A partida de futebol ocorre na próxima sexta-feira (25), às 21h45, na Arena Pernambuco, e válida pelas Eliminatórias para a Copa do Mundo da Rússia 2018. Dos 44.730 ingressos, não há mais nenhum disponível. O plano foi trabalhado ao longo dos últimos dois meses por uma equipe multidisciplinar coordenada pela secretária executiva da Secid, Ana Suassuna, responsável pelo Grupo de Trabalho Mobilidade Arena Pernambuco, e integrada por órgãos dos governos estadual, federal e das prefeituras de Recife, Camaragibe e São Lourenço da

Mata.

Os secretários das Cidades, André de Paula; Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras; de Defesa Social, Alessandro Carvalho; e executiva da Saúde, Cristina Mota, apresentaram as iniciativas de cada pasta que estão sendo aplicadas antes, durante e depois do jogo. A principal recomendação é que os torcedores optem pelos transportes coletivos e procurem se dirigir ao estádio o mais cedo possível.

**Turismo** - “Estamos trabalhando de forma integrada para dar conforto aos pernambucanos e aos milhares de turistas que vão participar desse jogo tão importante para a seleção brasileira. Há sete anos que a Seleção Brasileira não realiza um jogo oficial em Pernambuco”, pontuou o secretário Felipe Carreras. Os dados apresentados mostram que, dos ingressos comercializados, 51% são de torcedores da Região Metropolitana do Recife (RMR) e Interior de Pernambuco. No entanto, 21% dos ingressos são de turistas, sendo 16% de nordestinos e 5% do Uruguai. “Nós vamos receber mais de 8 mil turistas nesse jogo. Só do Uruguai, nós vamos receber mais de 2 mil torcedores. É bom destacar isso porque nos últimos jogos da Seleção Brasileira no Nordeste, que foram na Bahia e no Ceará, contra a Venezuela e o Peru, respectivamente, a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) disse o Estado que recebeu o jogo só demandou 150 e 200 ingressos para os países visitantes. Então, vamos receber 5% do total de torcedores de uruguaios e no aspecto turístico isso é muito importante”, destacou, informando que a expectativa é que os turistas injetem mais de R\$ 10 milhões na economia pernambucana.

Grande parte dos visitantes uruguaios já chegou ao Estado em voo charter no último sábado (19). Foi preparado um receptivo diferenciado com sombrinhas e passistas de frevo. Foram distribuídos nos hotéis e aeroporto 10 mil folders com programação dos eventos da Semana Santa em Pernambuco e do jogo. Um vídeo promocional do destino será exibido na Arena Pernambuco; kits de boas vindas serão entregues para as seleções brasileira e uruguaia com elementos da cultura pernambucana; será ofertado, partir

das 17h do dia do jogo, traslado para turistas nos hotéis localizados no bairro de Boa Viagem; além disso, também a partir das 17h, atrações culturais estarão na Arena Pernambuco para recepcionar os torcedores e se somar ao show da dupla Matheus e Kauan, contratada pela CBF, e que se apresenta às 19h30.

**Mobilidade** – Para atender a todo esse público, foi montado um esquema especial para garantir a mobilidade para o jogo. “A equipe que compõe a comissão de mobilidade permanente da Arena Pernambuco tem uma expertise, uma experiência. Nós não estamos aqui colocando informações ou ações que vamos fazer laboratório. Muito longe disso. Essa foi a equipe que, com substituições pequenas, se desempenhou com êxito o bom desempenho de Pernambuco, tanto na Copa das Confederações, quanto na Copa do Mundo. Então, o que estamos apresentando agora é alicerçado em uma experiência adquirida anteriormente em grandes eventos”, disse o secretário das Cidades, André de Paula, destacando a participação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), que normalmente opera o metrô até às 23h30, mas por conta da partida de futebol estenderá o horário até 01h30 do sábado (26).

“O segredo do nosso sucesso, assim como ocorre em todos os grandes eventos do mundo, é fazer com que o torcedor chegue mais cedo para que não haja atropelos de última hora e também fazer com que ele faça uma opção pelo transporte coletivo. Estamos oferecendo vários modais de transporte com eficiência, segurança, qualidade e bom quantidade”, afirmou André. O secretário chamou ainda a atenção para o fato que o jogo ocorre em uma sexta-feira, dia de feriado (Sexta-feira da Paixão) e que o consumo de bebida alcoólica é permitido dentro do estádio. “Então, guarda o carro em casa e pode se valer do fretamento de ônibus, se valer do BRT, do metrô porque você terá conforto e tranquilidade de ir e de vir sem, por exemplo, passar por uma blitz da Lei Seca, sem a preocupação de estacionar. Teremos o metrô, o BRT, táxis, ônibus fretados e o PE Conduz. A média da viagem com o BRT é 40 minutos. Temos hoje uma frota maior do que tínhamos na Copa do Mundo com quase o dobro do que foi ofertado no mundial”, afirmou, reforçando que o estacionamento da Arena Pernambuco vai funcionar, mas o acesso não vai ser vendido no dia do jogo e pelo site [www.itaipaivaarenapernambuco.com.br](http://www.itaipaivaarenapernambuco.com.br).

**Metrô** - Se o torcedor optar pelo metrô, desembarca na ida para a Arena na Estação Cosme e Damiano. No terminal, usa a linha circular para torcedores até a Arena, saltando no Ramal Interno. O valor da tarifa do metrô é R\$ 1,60. O valor da pulseira em Cosme e Damiano é R\$ 2,80. O retorno é com embarque no Ramal Interno e utilização da linha circular até o TI Cosme Damiano. O embarque na Estação Cosme e Damiano do metrô tem horário especial, funcionando até 01h30 do sábado (26).

**BRT** – Para a ida, utiliza a linha especial EXPRESSO ARENA, saindo da Praça do Derby até a Arena. O retorno é com embarque no Ramal da Copa e siga no BRT Leste-Oeste até a Estação Derby. O valor da pulseira é R\$ 12,00 (ida e volta). Haverá faixa exclusiva na Belmino Correia, em Camaragibe.

**Táxis** – A frota foi reforçada por meio de parceria entre os municípios do Recife, Camaragibe e São Lourenço da Mata. Percurso: BR – 408 e BR – 232

**Fretamentos** – Haverá ônibus fretados expressos saindo dos shoppings RioMar e Plaza. O serviço contará com ônibus executivos com ar condicionado, saindo a partir das 17h dos shoppings para atender ao público das zonas norte, sul e oeste do Recife. As pulseiras no valor de R\$ 30,00 estão sendo vendidas em quiosques nos shoppings. O valor do estacionamento dos shoppings para quem utilizar o serviço será de R\$ 7,00 (TARIFA ÚNICA), sem progressividade.

**Veículos credenciados** - Serão instalados Pontos de Verificação Veicular (PVVs) próximos à Arena. A partir desses pontos, só passarão veículos com credenciamento do estacionamento. Operação PVVs (PRF/CTTU/Camaragibe e Arena) iniciam às 14h00 e seguem até 1h00. PE Conduz - No Terminal Cosme e Damiano, vans do Projeto PE Conduz estarão à disposição para transportar torcedores com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência até a Arena. O ponto de desembarque será no mesmo local onde foi realizada a operação nas Copas das Confederações e Copa do Mundo 2014, ou seja, na calçada de acesso à Arena.

**Estacionamentos** – A Arena Pernambuco possui 4 mil vagas carros/vans e 100 vagas ônibus. Estará aberto às 14h e os portões da Arena abrirão às 18h45. As vagas de estacionamento da Arena estão sendo vendidas antecipadamente pelo site: [www.itaipaivaarenapernambuco.com.br](http://www.itaipaivaarenapernambuco.com.br)

O estacionamento do TIP possui 250 vagas para carro passeio. Valor de R\$ 6,00 por 6h de permanência. A ideia é que o torcedor vá de metrô ou de táxi a partir desse ponto até a Arena.

**Segurança** – “A preocupação com segurança é sempre constante. Nós temos uma experiência boa adquirida na Copa das Confederações e Copa do Mundo. Toda essa experiência foi utilizada para o planejamento desse jogo Brasil e Uruguai”, disse o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho. A operação da SDS começa no dia 23 e segue até o dia 26 de março com o policiamento do aeroporto, dos hotéis das delegações e escolta das delegações para o reconhecimento da Arena Pernambuco. Ainda ocorre o desdobramento do esforço operacional, policiamento em terminais integrados e metrô e policiamento das principais vias de acesso à Arena.

No dia do jogo, serão utilizados 704 servidores da SDS, sendo 22 policiais civis, 639 policiais militares e 43 bombeiros. “A Polícia Civil vai atuar na Delegacia do Torcedor para poder formalizar possíveis procedimentos criminais que sejam encaminhados pela PM ou qualquer outra força dentro do estádio ou no entorno do estádio. O Grupo Tático CORE vai estar no interior e exterior da Arena para qualquer intervenção mais grave, que esperamos que não ocorra”, afirmou o titular da pasta. A Delegacia de Plantão de São Lourenço da Mata vai funcionar durante a partida de futebol para registro de ocorrências gerais, que não tenham relação com o jogo.

“Vamos ter rondas preventivas nas principais avenidas que terão o deslocamento tanto da torcida, quanto das seleções. Então, estaremos patrulhando as avenidas Abdias de Carvalho e Caxangá e a BR-232. Temos a preocupação com os terminais de passageiros, a conexão entre o transporte de ônibus e o metro. Teremos um policiamento ostensivo no entorno da Arena. Serão empregados 217 policiais”, detalha.

No Interior e entorno do estádio, serão 422 integrantes das policiais especializadas, que são BPRv, BPCoque, RPMon, CIPMoto, CIPCães, 1ª CIOE, BPRp e BPTRan . O Centro Integrado de Comando e Controle Regional vai ser ativado às 18h na quinta-feira (23) para acompanhar a chegada das seleções uruguaia e brasileira no aeroporto, além dos treinos e deslocamentos. O Corpo de Bombeiros vai manter os parâmetros de estrutura e resposta praticados na Copa FIFA 2014, com duas estruturas de comando e controle. O Corpo de Bombeiros também vai funcionar com duas estruturas de resposta, sendo uma no interior para pronta intervenção e outra no entorno afastado pra prevenção nas vias principais de acesso ao estádio. Serão 43 bombeiros militares envolvidos na operação e cinco viaturas.

**Saúde** – “As nossas ações para o jogo foram desenvolvidas em três eixos: vigilância sanitária, controle do vetor das arboviroses, o tão conhecido *Aedes aegypti*, e eventos adversos sejam eles quais forem”, declarou a secretária executiva de Saúde, Cristina Mota. As ações da Secretaria de Saúde iniciaram no último dia 15 de março com o reforço do controle do *Aedes aegypti* e prevenção das doenças transmitidas pelo vetor na Arena Pernambuco, hotéis das delegações, CBF e em toda a área hoteleira. “Realizamos a aspiração de água parada, pulverização e aplicação de larvicida para o controle do vetor. Estamos fazendo o que manda a boa prática”, disse.

A atuação da Vigilância Sanitária também começou no dia 15 de março com a verificação das boas práticas nos hotéis, restaurantes, onde será identificada maior concentração dos turistas com foco na prevenção de doenças de transmissão hídrica e alimentar. Foram distribuídos folderes trilingues, ressaltando o combate ao vetor.

No dia do jogo, ações específicas da vigilância sanitária serão realizadas no entorno da arena com o controle dos ambulantes e inspeção nos serviços móveis de alimentação (Food Truck) e no interior do estádio com a inspeção dos serviços alimentares e em serviços médicos (postos fixos e ambulância). Isso para prevenir as doenças de transmissão alimentar. Serão disponibilizados três postos médicos na Arena, montados pela administração do estádio, devidamente equipados e com profissionais de saúde para atender a ocorrências que possam acontecer no estádio. O local contará ainda com ambulâncias que vão poder transportar o torcedor ou trabalhador para uma das unidades de saúde, mediante consulta pela Central de Regulação, em função da gravidade.

A secretária executiva de Saúde lembrou que existe um plano que foi construído em 2012 e já executado em 2013 pela SES, Corpo de Bombeiros e Samu, cujo foco é o atendimento de múltiplas vítimas. “Seja de natureza traumática ou resultante de eventos químicos, biológicos, de qualquer natureza. Toda rede de referência do SUS está à disposição, sejam elas que estão mais próximas da arena, mas também os diversos hospitais da rede estadual para onde devem ser levadas as pessoas de acordo com a gravidade e perfil da ocorrência”, observou. Serão distribuídos ainda 50 mil saches com repelente, uma parceria entre a CBF e uma empresa, na entrada do estádio.

*Fonte: Assessoria do Governo do Estado*

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 053 DE 22/03/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIAS SAD DO DIA 21.03.2016**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SARE/SDS Nº 045, de 14 de agosto de 2006, que visa ao preenchimento de vagas de Soldado da Polícia Militar existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco da Secretaria de Defesa Social, conforme determinação judicial e Anexo Único abaixo:

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração  
**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**ANEXO ÚNICO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROCESSO
<b>SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO</b>			
NARGEL ALVES DA SILVA	1º	8,438	0099521-52.2009.8.17.0001

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 33, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS Nº 101, de 31 de agosto de 2009, que visa ao preenchimento de vagas de Soldado da Polícia Militar existentes no Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco da Secretaria de Defesa Social, conforme determinações judiciais e Anexo Único abaixo:

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração  
**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**ANEXO ÚNICO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROCESSO
<b>SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO</b>			
FERNANDO DIEGO FERREIRA DE MORAIS	2º	8,375	0005186-34.2015.8.17.0000
DIOMEDES DE JESUS BATISTA COMBÉ	3º	8,15	0089731-68.2014.8.17.0001
FLAVIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA	4º	8,088	0000878-67.2015.8.17.0460
EDUARDO SOARES OLIVEIRA	5º	7,825	0000878-67.2015.8.17.0460
GILDEON SILVA DE SOUZA	6º	7,338	0003530-18.2010.8.17.0000
ALEX LOIOLA MARQUES	7º	6,525	0006037-70.2015.8.17.0001

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE:**

**Nº 697**-Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal 5º região, os servidores **Swellington de Andrade Gregório**, matrícula nº 980014-0, e **Mauro José Galindo Calado**, matrícula nº 102136-2, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2016.

**Nº 698**-Colocar à disposição do Escritório de Representação do Governo do Estado de Pernambuco em Brasília, a servidora **Ângela Verônica Albuquerque Cardoso**, matrícula nº 272800-1, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2016.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 718**-Autorizar o afastamento integral da servidora **VANESSA MARIA DA SILVA COELHO**, matrícula nº. 42439, para as atividades do Mestrado do Programa de Pós Graduação Integrado em Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, a partir da data da publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Nº 719**-Autorizar o afastamento parcial do servidor **ISRAEL TEIXEIRA BARBOSA**, matrícula nº. 2441519, para as atividades do Mestrado em Ciências da Educação e Multidisciplinaridade, promovido pela FACNORTE – Faculdade do Norte do Paraná, a partir da data da publicação desta portaria até 10 de abril de 2016, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

### **1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

### **1.5 - Licitações e Contratos:**

## **SEGUNDA PARTE** **Secretaria de Defesa Social**

## **2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 053 DE 22/03/2016**

### **2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 808, DE 21/03/2016 - Dispensar** o Comissário Especial de Polícia **Edivaldo Bernardo de Oliveira**, matrícula nº 221178-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 106ª Circ. – São Bento do Una, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 11/03/2016.

**Nº 809, DE 21/03/2016 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Paulo Ricardo da Silva Neves**, matrícula nº 273325-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 106ª Circ. – São Bento do Una, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 11/03/2016.

**Nº 810, DE 21/03/2016 - Dispensar** o Escrivão de Polícia **Joseildo Araujo de Vasconcelos**, matrícula nº 297011-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 109ª Circ. - Cachoeirinha, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 11/03/2016.

**Nº 811, DE 21/03/2016 - Designar** o Escrivão de Polícia **Alcindo Alves Coelho Filho**, matrícula nº 351058-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 65ª Circ. – Pombos, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01/03/2016.

**Nº 812, DE 21/03/2016 - Designar** o Comissário Especial de Polícia **Josias Vasco do Nascimento Filho**, matrícula nº 151718-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Gerência de Controle Operacional 1, da DINTER-1/SUBCP, durante o afastamento por motivo de Licença Maternidade de sua titular, a Agente de Polícia **Márcia Cristina Almeida Feliciano**, matrícula nº 320610-6, no período de 01/03 a 30/04/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **ERRATAS**

Na Portaria GAB/SDS nº 687, de 08/03/2016, publicada no DOE 40, de 09/03/2016, referente à Assistente em Gestão Pública **Maria Patrícia Vilela**, matrícula nº 116326-4, **onde se lê** "... com efeito retroativo a 01/03/2016.", **leia-se** "... a contar de 19/03/2016".

Na Portaria GAB/SDS nº 703, de 08/03/2016, publicada no DOE 40, de 09/03/2016, referente ao Comissário Especial de Polícia **Lindolpho Martins Pereira Neto**, matrícula nº 140413-0, **onde se lê** "... com efeito retroativo a 01/03/2016.", **leia-se** "... no período de 11/01 a 29/02/2016".

Na Portaria GAB/SDS nº 718, DE 09/03/2016, referente ao Comissário de Polícia **Jorge Jacques Nunes da Silva**, matrícula nº 209116-0, **onde se lê**: "... da 3ª Equipe de Plantão da Unidade de Prevenção e Repressão aos Atos Infracionais do DPCA/GCOE/DIRESP,...", **leia-se**: "... da 3ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA/GCOE/DIRESP,...".

## **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 097, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

##### **EMENTA: ANULA E PROMOVE À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL**

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0046844-35.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 018/2016-GICAP/GGAIIC/SDS, de 07.01.16, CI nº 2134/2015-GGAJ/SDS, de 28.12.15, Of. nº 5667/2015-PC/PGE, de 17.12.15 e considerando o teor da Nota nº 002/2013/DE/ CEMET-I, publicada no BG Nº 084, de 07MAIO2013; **RESOLVE**: I – Anular a Portaria do Comando Geral nº 965, de 21 de Outubro de 2013, publicada no DOE nº 204, de 25 de outubro de 2013; II. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de Maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 28815-2 / **ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS**, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 107943-3 / Renato Paiva da Silva e do Mat. 105362-0 / Edson de Melo Oliveira; III. O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CARLOS ALBERTO D' ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-Cel. PM – Comandante Geral**

#### **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

##### **EMENTA: PROMOVE PRAÇA**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o **Artigo 21, inc. XII, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 18JAN2016, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 031, de 18FEV2016, **RESOLVE**: Promover, pelo critério de Antiguidade, à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **18 de Janeiro de 2016**, conluente do CFS 2015, o CABO PM Matrícula 26177-7/ **JOSÉ ALVES DINIZ**. Promover, pelo critério de Antiguidade, à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **18 de Janeiro de 2016**, conluente do CFS 2015, o CABO PM Matrícula 26961-1/ **ANDRÉ AFONSO DA SILVA BARBOSA**. Promover, pelo critério de Antiguidade, à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **18 de Janeiro de 2016**, conluente do CFS 2012/3ª Turma, o SOLDADO PM Matrícula 106313-8 / **CÁSSIO MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM – COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 160, DE 17 DE 03 DE 2016**

**EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da Corporação, a/c 26.02.16, os Subtenentes PM Mat. 23242-4/Marcelo Dias do Nascimento e 23595-4/José Artur de Moraes, por haverem atingido o tempo de permanência na graduação cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei nº 15.049/13.

Carlos Alberto **D'Albuquerque** Maranhão Filho  
**Coronel PM - Comandante Geral**  
POR DELEGAÇÃO:  
**Fabio Dantas de Macedo**  
TC PM – Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas

**2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**Nº 004/16 – SLR/DGP, de 26FEV16.**

**Ementa: LICENCIAMENTO EX-OFFÍCIO**

O Comandante Geral do CBMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13, e considerando o previsto no Inciso V do Art. 85 c/c o inciso II do Art. 109 e Art. 110 da Lei 6.783, de 16OUT74, **RESOLVE:**

I – Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, *ex-officio*, a contar de 15SET15, o Sd QBMG-1 Mat. 711259-9 **TASSIO GUSTAVO BRITO FERRAZ**, filho de TIBURTINO FERRAZ MARANHÃO, e MARIA DA GLÓRIA BRITO FERRAZ, nascido em 22 de março de 1983, natural de Serra Talhada-PE, RG 2711259-4 SDS/CBMPE, C.P.F. 041.193.334-50, por haver tomado posse em cargo público efetivo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco; II – À CPPA para as Providências; III - À SIP para recolher cédula de identidade militar e carteira do SAME; IV – Ao CInt para recolher os uniformes; V – À SMP para as providências; e VI - Publique-se.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel BM  
Comandante Geral

**NOTA Nº 001/2016-CJD, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, combinado com o Art. 2º da Portaria do Corregedor Geral da SDS nº 003/2015, publicada no BGSDS nº 211, de 11NOV15;

Considerando que o Cb QBMG-1 Mat. 707368-2 **ELIAQUIM LUBARINO DE AMORIM** responde a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, instaurado através da portaria Administrativa Nº 018/2015-CJD, de 03NOV15, tendo como Encarregado o Maj QOA/BM **FRANCINALDO DE SOUZA SOARES**;

Considerando ainda que o Licenciando se encontra em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) de 60 (sessenta) dias, a contar de 20JAN16, em decorrência da CID F32:3, sendo sua avaliação da Junta Militar de Saúde (JMS) marcada para o dia 21MAR16;

Considerando ainda que a tramitação do Processo de Licenciamento enquanto o militar não estiver em pleno gozo de suas capacidades mentais, pode ensejar prejuízo ao exercício dos direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **RESOLVE:**

I – **SOBRESTAR** o decurso do prazo do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina em desfavor do Cb QBMG-1 Mat. 707368-2 **ELIAQUIM LUBARINO DE AMORIM**, permanecendo suspenso até o dia 21MAR16;

II – Publicar a presente Nota em Diário Oficial do Estado.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA FILHO** – Cel BM  
Comandante Geral

**2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

**2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 813, DE 21/03/2016 – Designar** o Delegado de Polícia **Antônio Gabriel Honorato Resende**, matrícula nº 296040-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição – Camutanga, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 45ª Circunscrição – Carpina, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “pela vacância da Delegacia de Camutanga, em atendimento a conveniência do serviço, e aos princípios da Administração Pública, pelo motivo do delegado informar por meio da CI nº 025/2016, sua intenção de concorrer as eleições 2016 para vereador de Carpina, sendo assim, pretende deixar a referida titularidade em cumprimento da lei eleitoral”, conforme consta na CI nº 049/2016, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8819416-1/2016).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 814, DE 21/03/2016 – Dispensar** o Major **QOPM Saulo Sitônio**, matrícula nº 920457-1, do encargo de membro da 1ª CPDPM/CJ, **designando-o** para o encargo de Presidente da 3ª CPDPM, sem prejuízo da gratificação de atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar da data da publicação.

**Nº 815, DE 21/03/2016 – Dispensar** o Major **QOPM Josias Paulo Santiago Filho**, matrícula nº 920503-9, do encargo de Presidente da 3ª CPDPM, **designando-o** para o encargo de Membro da 1ª CPDPM-CJ, sem prejuízo da gratificação de atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar da data da sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: Gratificação de Motorista**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, nº 018, de 17OUT1997 e nº 032, de 27ABR2001, **resolve**:

**Nº 816, DE 21/03/2016 – Atribuir** ao 3º Sargento PM **Marcelo Lopes dos Santos**, matrícula nº 106938-1, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, ficando dispensada a Soldado BM **Priscila Renata de Pontes Félix**, matrícula nº 710052-3, a contar de 01/04/2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nº 817, DE 21/03/2016 - O Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, considerando a necessidade de elevar nível funcional de militar estadual inativo do labor em Segurança de Autoridade, **resolve**:

- 1 – Elevar ao nível de Agente de Segurança de Autoridade o 3º Sargento RRPM **Benedito Alexandre da Silva**, matrícula nº 118455-5/PS-06/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DF e DGP; e
- 3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de abril de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social



## **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: Afasta Bombeiro Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.**

**Nº 818, DE 21/03/2016** - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **CONSIDERANDO** os fatos imputados ao **3º Sgt BM José Itamar Alves dos Santos**, nos autos do Conselho de Disciplina instaurado pela portaria administrativa nº 009, de 16/03/2016, da lavra do Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 21/03/16, no qual entendeu como sendo graves os fatos delituosos imputados ao Aconselhado nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** que foi cometido ato, que em tese, afeta ética, como também, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe; **CONSIDERANDO** que o militar foi preso, no dia 04 de março do corrente ano, em razão da acusação de haver assassinado e ocultado o cadáver de Karina dos Santos; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a garantia da ordem pública, tendo em vista a repercussão da desfavorável conduta retromencionada no seio dos servidores militares Estaduais e na população pernambucana; **CONSIDERANDO** a necessidade da instrução de procedimento administrativo disciplinar de forma a garantir o devido processo legal e que garanta a ampla defesa e o contraditório; **CONSIDERANDO** a viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar; **RESOLVE: I** – Afastar das suas funções o **3º Sgt BM Mat. 29.050-8 José Itamar Alves dos Santos**; **II** – Estabelecer que o afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria deverá perdurar pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, renováveis por igual período. Porém, caso o Conselho de Disciplina em questão não seja concluído neste prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, dever o servidor afastado retornar a funções da atividade meio (meramente administrativas), com restrição ao seu porte de arma até o deslinde do mérito disciplinar, tudo em conformidade ao que se encontra esculpido no § 6º do artigo 14 da Lei Estadual nº 11.929/2001; **III** – Determinar ao Comandante do GBI que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a identificação funcional e à reserva de material bélico da Unidade Militar Estadual as armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Militar afastado, devendo informar de imediato ao Corregedor Geral da SDS; **IV** – Determinar ao Comandante do GBI que apresente o Bombeiro Militar afastado à Diretoria de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco enquanto perdurar o afastamento, e que ficará à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, devendo o Diretor de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco enviar, semanalmente, através do e-mail institucional da Comissão Processante, endereçado ao Presidente da Comissão Processante designada pelo Corregedor Geral da SDS para apuração do feito, a lista de frequência do ora Aconselhado; **V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** – Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 21/03/2016 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE Nº 8886141-0/2015 – Alex de Souza Leal** - matrícula nº 152010-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 140/2016-GGAJ/SDS, datado de 08/03/2016, com efeito retroativo a 19/12/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

### **3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **3.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2016, DE 16/03/2016**

**EMENTA: INSTAURA CONSELHO DE DISCIPLINA EM DESFAVOR DE MILITAR**

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e *in casu* por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23/08/2013, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não se operou no vertente episódio; **RESOLVE: I** – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o **3º SGT BM Mat. 29.050-8 – JOSÉ ITAMAR ALVES DOS SANTOS**, doravante chamado de aconselhado, em virtude de haver, sido preso em

flagrante delito no dia 04 de março de 2016 às 10h00, nas proximidades do bairro do Arruda, Recife/PE, por agentes da Polícia Civil de Pernambuco – DDPP, que cumpriam Mandado de Prisão Temporária em desfavor do indigitado militar estadual. Deflui dos autos que durante a abordagem os policiais civis deram ciência do mandado expedido pela 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital ao militar em epígrafe, que trazia em seu conteúdo envolvimento do bombeiro militar em tela no homicídio de Karina dos Santos, tendo o autuado confessado espontaneamente a autoria do delito a autoridade policial presente, indicando o local onde o suporto corpo da vítima estaria enterrado, próximo a um canal situado no Distrito de Manaçu, as margens da BR – 232, KM-16, próximo ao posto BR, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo o autuado apontado a funcionários do IML o local exato, onde estaria o cadáver, sendo encontrado após escavações o corpo da vítima; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEL. B**  
Comandante Geral

### **3.4 – Despacho do Corregedor Geral:**

#### **DESPACHO**

**Referência: SIGEPE Nº 7402068-0/2016**

**RH;**

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como Órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** a competência de a Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de a Administração Pública buscar prevenir ostensivamente a ocorrência de ilícito disciplinar e, caso configurado, reprimir a conduta irregular por meio de Processos Administrativos Disciplinares;

**CONSIDERANDO** a importância da Orientação Correicional quanto ao cumprimento das normas com vista a aperfeiçoar a prestação dos serviços dos Órgão submetidos ao crivo desta Casa Correicional, por corolário à sociedade;

**CONSIDERANDO** as regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei estadual nº 11.929/01 e art. 2º, c/c o art. 50, ambos da Lei Estadual n. 11.781, de 06 de junho de 2000 que garantem ao imputado o devido processo legal e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da PGE nº 0361/2013, datado de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a supressão da remuneração dos servidores atingidos com a pena disciplinar de *Suspensão*;

**CONSIDERANDO** que a sanção administrativa de *Suspensão*, acaso não convertida em multa, conforme previsão legal contida no artigo 202, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores, impõe ao servidor seu compulsório afastamento temporário do exercício do cargo por conseguinte não se perfaz a contraprestação necessária ao recebimento de verba remuneratória, pois esta que decorre do lícito exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** que a *Suspensão* é uma reprimenda disciplinar aplicada ao servidor que infringiu com sua conduta norma ou regulamento, apurada por meio do devido e prévio processo legal, onde lhe é garantido o contraditório e a ampla defesa, o Estado ao suprimir o pagamento correspondente a pena imposta, não está cobrando um crédito, mas sim aplicando o efeito da penalidade, não cabendo, por conseguinte cogitar na aplicação do disposto no art. 140 da Lei nº 6.123/68;

**CONSIDERANDO** que cabe aos respectivos setores de Recursos Humanos dos órgãos vinculados a Secretaria de Defesa Social – SDS, promoverem a supressão dos dias correspondente a pena imposta, após a publicação no Boletim Geral da SDS da deliberação do Secretário.

**CONSIDERANDO** o que restou apurado na Investigação Preliminar referente ao SIGEPE Nº 7402068-0/2016, resultante da pesquisa na folha de pagamento, procedida no período de janeiro de 2015 a março de 2016, onde ficou evidenciado que apesar do teor do Parecer da PGE nº 0361/2013, datado de 25 de setembro de 2013, protocolizado na Chefia da Polícia Civil e na sua Gerência de Recursos Humanos, respectivamente em 18.10.2013 e 21.10.2013 (fls 59), de 80 (oitenta) registro de aplicação da pena disciplinar de *Suspensão*, foi detectado o fracionamento de descontos referente a 34 servidores;

**Determino que seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil para adoção das seguintes providências:**

- 1); que determine o imediato cumprimento dos descontos na conformidade do presente despacho, colhendo-se o ciente da presente manifestação do servidor encarregado pela chefia do setor de recursos humanos;
- 2); ao Corregedor Auxiliar Civil para ouvir os servidores responsáveis pelo fracionamento do desconto em comento;
- 3) Após, retorne-me para as medidas decorrentes.

**Determino ainda que seja o presente juntamente com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 0361/2013, encaminhado para publicação no BGSDS com o objetivo de evitar interpretações como as que trata o presente expediente.**

Recife, 21/03 /2016

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

### **3.4 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2016, DE 16/03/2016**

**EMENTA: INSTAURA CONSELHO DE DISCIPLINA EM DESFAVOR DE MILITAR**

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e *in casu* por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6783/74, usando como fonte cognitiva o Parecer nº 311/2013 da PGE/PE, bem como o Despacho do Exmo. Sr Procurador Geral do Estado de Pernambuco, datado de 23/08/2013, nutridos com o mérito do Recurso em Mandado de Segurança nº 35.325-PE (2011/0212345-8) deliberado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que impõe reconhecer que a prescrição administrativa deve sempre seguir a penal, que não se operou no vertente episódio; **RESOLVE:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o **3º SGT BM Mat. 29.050-8 – JOSÉ ITAMAR ALVES DOS SANTOS**, doravante chamado de aconselhado, em virtude de haver, sido preso em flagrante delito no dia 04 de março de 2016 às 10h00, nas proximidades do bairro do Arruda, Recife/PE, por agentes da Polícia Civil de Pernambuco – DDPP, que cumpriam Mandado de Prisão Temporária em desfavor do indigitado militar estadual. Deflui dos autos que durante a abordagem os policiais civis deram ciência do mandado expedido pela 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital ao militar em epígrafe, que trazia em seu conteúdo envolvimento do bombeiro militar em tela no homicídio de Karina dos Santos, tendo o atuado confessado espontaneamente a autoria do delito a autoridade policial presente, indicando o local onde o suporte corpo da vítima estaria enterrado, próximo a um canal situado no Distrito de Manaçu, as margens da BR – 232, KM-16, próximo ao posto BR, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, tendo o atuado apontado a funcionários do IML o local exato, onde estaria o cadáver, sendo encontrado após escavações o corpo da vítima; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEL. BM**  
Comandante Geral

### **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

#### **4 - Elogio:**

Sem alteração

#### **5 - Disciplina:**

Sem alteração